

000073

LEI Nº 383, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza doação de imóveis à Fundação da Casa Popular

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à "Fundação da Casa Popular", com sede na Capital Federal, os terrenos pertencentes ao seu Patrimônio, situados no setôr sul da cidade, constantes das quadras números 9 (nove), 10 (dez), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), com 34 (trinta e quatro) lotes cada uma, perfazendo a área total de 77.106,80 metros quadrados (setenta e sete mil e cento e seis metros e oitenta decímetros quadrados), para nêles serem construídas casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a coletividade.

Art. 2ª - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura e a Fundação da Casa Popular, deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, caso não venham a ser observados os objetivos da doação.

Art. 3ª - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 1ª de dezembro